



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 08 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 20/05/24

VOTAÇÃO: APROVADO
POR UNANIMIDADE

Cláudio J. da Silva Presidente (a) Jairo Roque Roso Secretário (a)

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.309/2023, de 21 de junho de 2023, que autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público um Técnico de Enfermagem para suprir necessidades temporárias".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência previsto na Lei Municipal nº 1.309/2023, de 21 de junho de 2023, que autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público um Técnico de Enfermagem até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.334/2004, de 12 de março de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos oito dias do mês de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protocolo nº 1424
Data 13/05/2024
Ass [Assinatura]

Jairo Roque Roso
Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

O presente projeto tem como objetivo alterar o prazo de vigência previsto na Lei Municipal nº 1.309/2023, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando nº 010/2024.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o Município poderá alterar a vigência do contrato temporário atualmente vigente assinado 21/07/2023 para vigorar até o final do ano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quando ocorrerá o retorno da servidora que se encontra em licença gestante.

Destacamos que o contrato vigente com a contratada MARIA ISABEL GAZOLA tem previsão de término para o mês de julho, razão pela qual estamos encaminhando este pedido neste momento devido as vedações eleitorais que não permitem a contratação ou a realização de aditivos no período que antecede a eleição municipal.